



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI N°: 73 / 2022**

NÚMERO DO PROTOCOLO: 000844 / 2022

DATA: 27 / 07 / 2022

AUTOR: PREFEITO

**ASSUNTO:** Autoriza a Alienação de Imóvel Municipal que especifica, mediante Licitação na Modalidade Concorrência Pública, e dá outras providências.

RECEBIDO EM SESSÃO DE: 01/08/2022

EMENDAS N°S: \_\_\_\_\_

VETO:  sim: N°: \_\_\_\_\_

REGIME DE URGÊNCIA:  sim

PRAZO PARA A VOTAÇÃO: 14/09/2022

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL:  sim (REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_)

NÚMERO DE DISCUSSÕES:  urna  duas

QUORUM:  2/3 dos vereadores para:

Maioria absoluta dos vereadores para:

Maioria dos vereadores presentes para:

aprovação  rejeição

aprovação  rejeição

aprovação  rejeição

## OBSERVAÇÕES

Rejeitado em 19/09/2022



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 25 de julho de 2022.

## MENSAGEM Nº 73 / 2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 73/2022, que autoriza a Administração Pública a alienar imóvel público municipal que especifica e dá outras providências.

A presente iniciativa do Poder Executivo Municipal objetiva contribuir nas despesas de capital a serem tomadas por esta gestão, principalmente a partir deste segundo ano de mandato.

O Município carece de obras de infraestrutura, tais como o recape e pavimentação asfáltica de importantes vias públicas, reformas e/ou construções de unidades escolares como as creches dos Bairros Dona Catarina e Monjolinho, e também a aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, para melhor desenvolvimento dos serviços de manutenção e limpeza pública.

Visando concretizar as conquistas das despesas de capital relacionadas a esses serviços e aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, é que solicitamos a concessão de autorização legislativa para proceder à alienação desse imóvel pertencente a Municipalidade, o que se dará a partir do valor da avaliação em anexo.

Desta feita, além da autorização para alienar o imóvel constante deste Projeto de Lei, solicitamos, ainda, a desafetação da mesmas passando-a à categoria de bem dominial disponível para fins de alienação.

Cabe ainda destacar que em sendo frutífera a alienação do referido imóvel, o fato do mesmo passar para o domínio de particular, na forma de legislação vigente, fará com que possa cumprir com a sua função social, proporcionando o desenvolvimento da região, bem como poderá gerar empregos e tributos para o Município, os quais poderão se reverter em benefícios para toda a comunidade.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE  
Prefeito

Excelentíssimo Sr.  
**JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**MAIRINQUE/SP**

1590 27/07/2022 000844 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 73 / 2022

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório, previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Orgânica do Município, em seu artigo 96, *Caput*, o imóvel abaixo descrito o qual foi previamente avaliado por Comissão designada especialmente para esse fim:

*Um lote de terreno nº 1, da quadra 19, do loteamento denominado "Vila Sorocabana", situado na cidade de Mairinque, desta Comarca, com área de 732,70 metros quadrados, constando área construída de 181,35 metros quadrados averbada no Cartório de registro de imóveis e conforme vistoria no local foi ampliado 93,65 metros quadrados existindo uma área construída total de 275,00 metros quadrados, sendo lote de esquina das Avenidas 27 de outubro e Conselheiro Francisco de Paula Mairinque, com três frentes, uma em 9,42 metros com a Rua Adauto Rodrigues da Paz (antiga rua 1), em seguida em curvilínea de 5,50 metros, esquina desta rua com a Avenida Conselheiro Francisco de Paula Mairinque, outra em 28,08 metros com a citada Avenida Conselheiro Francisco de Paula Mairinque, em seguida em curvilínea de 10,22 metros, entre as Avenidas 27 de outubro e Conselheiro Francisco de Paula Mairinque, finalmente outra em 22,19 metros com a Avenida 27 de outubro e de um outro lado com o lote 2, em 35,00 metros, conforme consta da Matrícula 9715 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Roque.*

**Parágrafo Único** - As benfeitorias existentes no imóvel constante do *caput*, serão parte integrante do procedimento licitatório autorizado por esta Lei.

**Art. 2º** A Concorrência Pública será conduzida pela Comissão de Licitação a ser designada por Ato do Chefe do Executivo Municipal, e obedecerá as disposições constantes da seção VI, das Alienações, Capítulo I, das Disposições Gerais, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

**Parágrafo Único** - Para participação efetiva no certame, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida no Edital respectivo.

**Art. 3º** Para fins legais, fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel constante do Art. 1º.

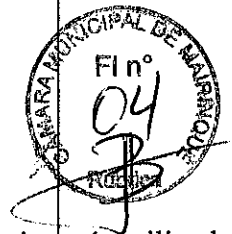
**Art. 4º** Os documentos do imóvel e respectivo Laudo de Avaliação cujos valores apurados serão os valores mínimos para as propostas, fazem parte integrante desta Lei.



## Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



**Art. 5º** Os valores oriundos da venda do imóvel de que trata esta Lei será utilizado especificamente em despesas de capital, com rubrica própria a ser criada, relacionadas à obras de infraestrutura, aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e obras de reforma e/ou construção de escolas e Creches, conforme previsto no artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** Os valores das propostas de melhor valor, vencedoras do certame licitatório, oferecidas deverão ser pagos à vista.

**Art. 7º** Após o pagamento do valor integral do imóvel, a Municipalidade outorgará escritura definitiva ao licitante vencedor, mediante comprovação da quitação respectiva, ficando a cargo do outorgado as despesas notariais e registrais, bem como a regularização de eventuais áreas construídas, devendo o outorgado comprovar perante a municipalidade, a transferência da propriedade do imóvel.

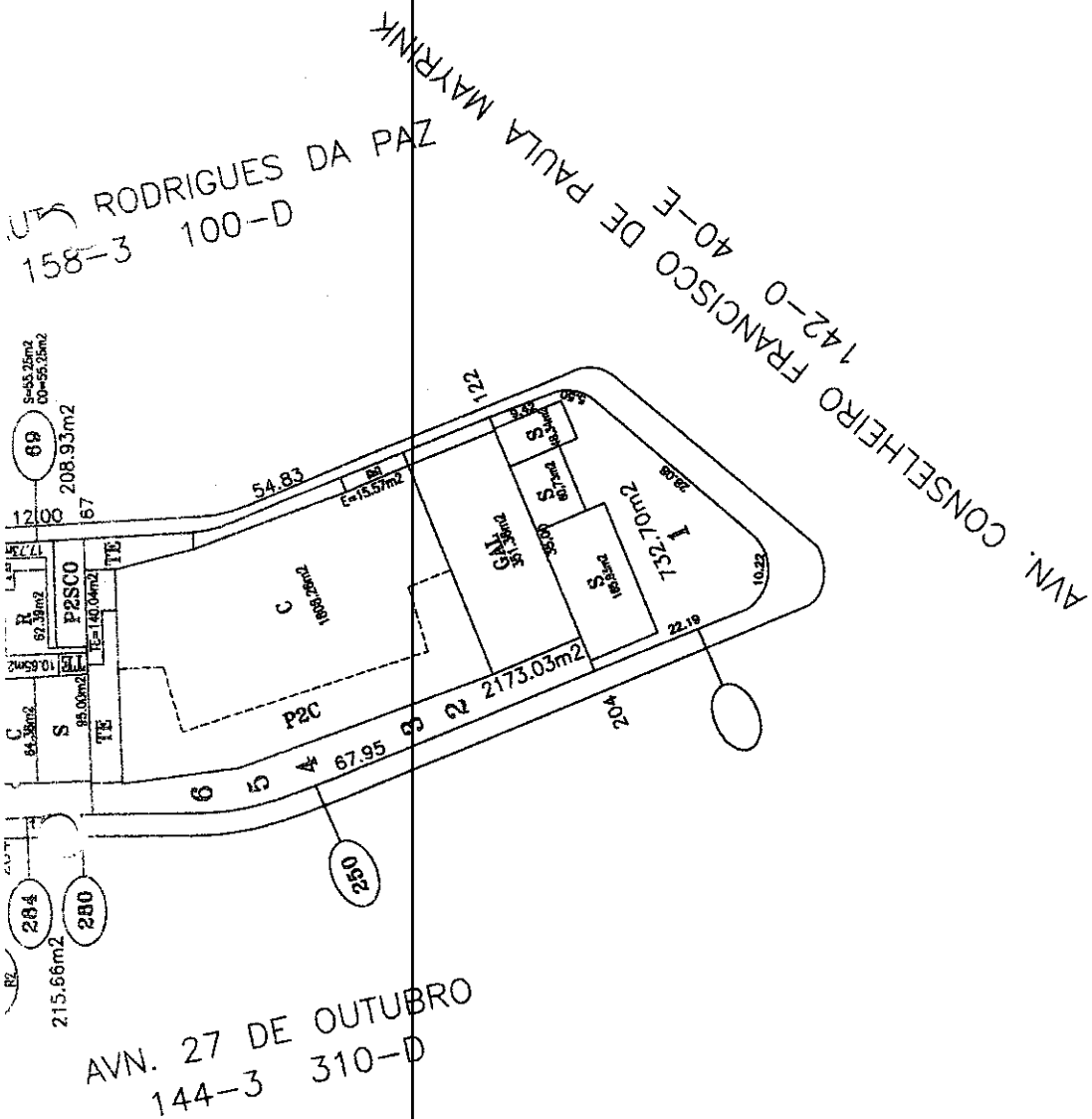
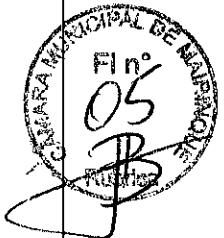
**Art. 8º** Fica fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Lei para a conclusão do processo licitatório, superado esse prazo, por qualquer circunstância, será realizada nova avaliação, devendo a alienação ser efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação.

**Art. 9º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 25 de julho de 2022.**

  
**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito



BAIRRO: VILA SOROCABANA  
 LOTEAMENTO: 040 (VILA SOROCABANA)  
 QUADRA: 019

N° EDIF.	N° LOTEAM.	N° QUADRA	N° LOTE
00089	00040	00019	00007
00280	00040	00019	00007
00284	00040	00019	00007

ORIENTAÇÃO	D	S	Q
N	01	02	141
ESCALA	1:1000	DATA	ARTs
SET/99			10498.22008.86459 10498.22008.86460

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

**SIOM**  
 de Informática e Organização Pública Municipal

Rua Joaquim Correia, 243  
 Centro - Mairinque - S.C.  
 CEP: 88045-120  
 Fone/Fax: (41) 244-6688

**DAS**  
 por Verônica Iliu

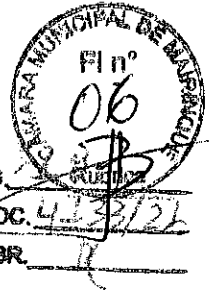
*[Handwritten Signature]*



**C O M U N I D A D E**  
**Prefeitura Municipal de Mairinque**

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



**PORTARIA Nº 410 / 2021**

**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e, à vista da documentação constante do Processo n.º 4133/2021,

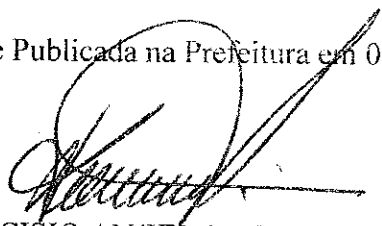
**RESOLVE:**

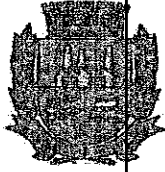
- 1. CONSTITUIR** uma Comissão especial para avaliação do imóvel objeto da Matrícula n.º Av. 4/9715, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, identificado como lote 1, da Quadra 19, do loteamento denominado Vila Sorocabana, bem como as respectivas benfeitorias edificadas no local, para fins de leilão;
- 2. DESIGNAR**, para comporem a Comissão de que trata o item 1:  
**Presidente:** Eng.º Rogério Miguel Gonçalves  
**Membros:** Jean Petter Russo  
Elias Pires do Nascimento
- 3. CONSIDERAR** como relevante serviço público prestado ao Município, o trabalho a ser desenvolvido pela Comissão ora designada, que será "pro-honore";
- 4. ESTABELECE** o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento desta, para apresentação do relatório respectivo;
- 5. CUMPRA-SE**, com as medidas legais pertinentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 05 de outubro de 2021.**

  
**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 05/10/2021.

  
**TARCISIO ANGELO LOURENCON**  
Secretário Municipal de Administração

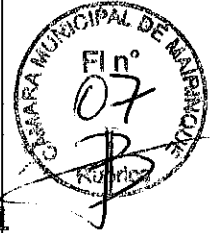


## Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764

FLS. 23  
PROC. 4133/21  
RUBR. 11



### ATA DE REUNIÃO

ASSUNTO: COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 410/2021

OBJETIVO: Avaliação do Imóvel objeto da Matrícula nº 9715  
pertencente a Prefeitura Municipal de Mairinque

Aos oito dias do mês de outubro de 2021, a Comissão, nomeada conforme a Portaria nº 410 /2021, incumbida de avaliar o valor do imóvel objeto da Matrícula nº 9715, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, localizado na esquina entre a Avenidas 27 de Outubro e Conselheiro Francisco de Paula Mairinque, loteamento Vila Sorocabana, lote 01 da Quadra 19, neste município de Mairinque, se reuniu na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e resolveu consultar as imobiliárias da região para se chegar ao valor médio referente ao imóvel.

Mairinque, 08 de Outubro de 2021

  
Rogério Miguel Gonçalves

Presidente da Comissão

MEMBROS:

  
Jean Peter Russo

  
Elias Pires do Nascimento

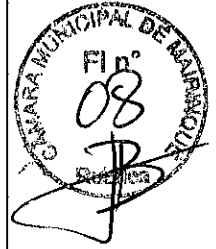


## Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764

FLS. 42  
PROC. 1133/21  
RUBR. R



### RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO

**Imóvel: Lote 01 da Quadra 19 – Loteamento Vila Sorocabana, sendo Área do Terreno = 732,70 m<sup>2</sup> (Matrícula nº 9715) e Área Construída = 275,00 m<sup>2</sup>**

**Local: Lote 01 da Quadra 19 – Vila Sorocabana - Esquina entre as Avenidas 27 de Outubro e Conselheiro Francisco de Paula Mairinque**

1 - Laudos de Avaliação apresentados por 3 (três) imobiliárias locais, sendo elas:

**M & M Assessoria Imobiliária S/C Ltda.**

**Gilmar Aparecido Sparvoli**

**Silva Imóveis Ltda.**

2 – Os valores do imóvel, conforme laudos de avaliação apresentados pelas imobiliárias acima citadas, que são partes integrantes deste relatório, foram os seguintes:

**M & M Assessoria Imobiliária S/C Ltda ..... R\$ 5.000,00 p/m<sup>2</sup>**

**Gilmar Aparecido Sparvoli ..... R\$ 4.900,00 p/m<sup>2</sup>**

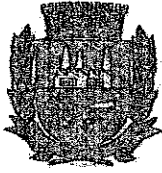
**Silva Imóveis Ltda..... R\$ 4.900,00 p/m<sup>2</sup>**

3 – Com base nos laudos dos valores acima apresentados, o valor médio para o referido imóvel varia de R\$ 4.900,00 a R\$ 5.000,00 por metro quadrado, e realizando uma média aritmética dos valores apresentados temos:

**Valor Médio = (R\$ 5.000,00 + R\$ 4.900,00 + R\$ 4.900,00) % 3 = R\$ 4.933,33 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos por metro quadrado).**

R 37



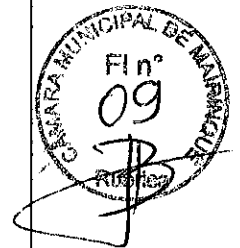


# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764

FLS. 43  
PROC. 411 33/21  
RUBR. 11



Desta forma, atendendo a incumbência determinada na Portaria n° 410/2021, apresentamos o relatório final referente a avaliação do imóvel localizado na Av. Conselheiro Francisco de Paula esquina com a Av. 27 de Outubro, lote 01 da Quadra 19, loteamento Vila Sorocabana, neste município de Mairinque - SP., o valor para o imóvel em questão é de R\$ 4.933,33 (valor médio) x 732,70 m2 (área do terreno incluindo as benfeitorias/edificações) = Valor do Imóvel - R\$ 3.614.650,89 (três milhões seiscientos e quatorze mil, seiscientos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) salvo melhor avaliação.

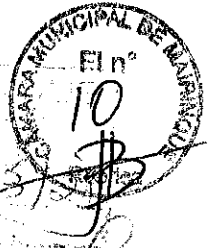
Mairinque, 15 de Outubro de 2021.

*Rogério M. Gonçalves*  
Rogério Miguel Gonçalves  
Presidente da Comissão

*Jean Peter Russo*  
Jean Peter Russo  
Membro

*Elias Pires do Nascimento*  
Elias Pires do Nascimento  
Membro

*Recolho a presente avaliação e a homologação para que produza os seus jurídicos efeitos.*  
19/10/2021  
*[Signature]*



LIVRO N.º 2

REGISTRO  
GERAL

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos  
São Roque

matricula **9715**

ficha **1**

São Roque, 08 de setembro de 1980

IMÓVEL: - O LOTE DE TERRENO n.º 1, da quadra 19, do loteamento denominado "VILA SOROCABANA", situado na cidade de Mairinque, desta Comarca, com a área de 732,70 metros quadrados; lote de esquina das Avenidas 27 de outubro e Conselheiro Francisco de Paula Mairinque, com três frentes, - uma em 9,42 metros com a rua "I", em seguida em curvilinha de 5,50 metros, esquina desta rua com a Avenida Conselheiro Francisco de Paula Mairinque, outra em 28,08 com a citada Avenida Conselheiro Francisco de Paula Mairinque, em seguida em curvilinha de 10,22 metros, entre as Avenidas 27 de Outubro e Conselheiro Francisco de Paula Mairinque, finalmente outra em 22,19 metros, com a Avenida 27 de outubro, e de um lado com o lote 2, em 35,00 metros.-

PROPRIETÁRIA: - FEPASA FERROVIAS PAULISTAS S.A., com sede em São Paulo, à Rua Libero Badaró, 39, inscrita no C.G.C. sob n.º 60 500 998/001.-

REGISTRO ANTERIOR: - Matrícula n.º 4864.-

A ESCRIVENTE HABILITADA,

O OFICIAL MAIOR,

*Tania M. B. Silvino*  
-Tania M. B. Silvino -  
*Jair Fernandes*  
-Jair Fernandes -

R.1/9715 - Em 08 de setembro de 1980.-

Por escritura lavrada no Cartório de Notas de Mairinque, em 1.º de junho de 1970, livro n.º 34, fls. 28, ratificada pela Fepasa Ferrovias Paulistas S.A., por outra escritura das mesmas notas, em 04 de junho de 1980, livro n.º 88, fls. 65, a Fazenda do Estado de São Paulo, quando proprietária do Loteamento "Vila Sorocabana", transmitiu, por venda, pelo preço de G\$ 210,71 (duzentos e dez cruzeiros e setenta e um centavos), a OSWALDO MARQUES MARTINS, brasileiro, agricultor, casado, residente em Mairinque, - o imóvel constante da presente matrícula.-

A ESCRIVENTE HABILITADA,

O OFICIAL MAIOR,

*Tania M. B. Silvino*  
-Tania M. B. Silvino -  
*Jair Fernandes*  
-Jair Fernandes -

R.2/9715 - Em 08 de setembro de 1980.-

Por escritura lavrada no Cartório de Notas de Mairinque, em 28 de janeiro de 1971, no livro n.º 36, fls. 87, Oswaldo Marques Martins, acima qualificado, e sua mulher Dinorah Redini Martins, brasileira, do lar, transmitiram por venda, -

(continua no verso)



41  
4130/01  
f

matrícula  
9715

ficha  
1  
verso

pelo preço de Cr\$ 3.000,00 ( três mil cruzeiros ), à MITRA-ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO, com sede à Praça Clóvis Beviláqua, 37, em São Paulo, - o imóvel constante da presente matrícula.-

A ESCRIVENTE HABILITADA,  
O OFICIAL MAIOR,

*Tania M.J.B. Silvino*  
-Tania M.J.B. Silvino -  
*Jair Fernandes*  
-Jair Fernandes -

R. 3/9715 - em 12 de dezembro de 1981.  
Pela escritura de 17 de junho de 1981, lavrada no Cartório de Mairinque, no livro 93, fls. 121 verso, retificada por outra das notas do Cartório de Araçariçuama, deste município, no livro 41, fls. 56, de 6 de novembro de 1981, a Mitra Arquidiocesana de São Paulo, com sede em São Paulo, à Avenida Higienópolis, 890, inscrita no CGC sob nº 63 089 825, transmitiu, por compra, no valor de Cr\$ 3.316.752,88 ( três milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos ), a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, o imóvel constante da presente matrícula.-

O OFICIAL MAIOR SUBST.,

*Milton Sabele*  
Milton Sabele

Av. 4/9715 - Em 17 de dezembro de 1.982.-

No imóvel constante da presente matrícula foi construído um prédio de uso comercial, com 181,35 metros quadrados de área construída, constituído de uma cozinha, um salão para bar, um salão para restaurante, gerência, vendas, despensa, 04 (quatro) W.C. e um HALL, conforme consta da certidão nº 630, digo, nº 603/82-S.T.L., expedida pela Prefeitura Municipal de Mairinque, em 24 de novembro de 1.982, e requerimento da interessada, assinado nesta cidade, em 25 de novembro de 1.982.- Valor da construção: - Cr\$ 100.000,00.-

O Escrevente habilitado,

*Joel Araújo da Silva*  
- Joel Araújo da Silva -

O Oficial,

*Geraldo Eurípedes de Menezes*  
- Geraldo Eurípedes de Menezes -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## RECEBIMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 73 / 2022

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

**Art. 130** *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

**Art. 137** *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 1 de agosto de 2022.

Expediente da 53ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

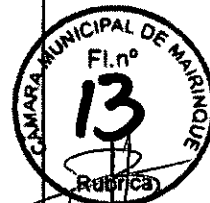
Vereador Edicarlos da Padaria  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C. N. P. J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



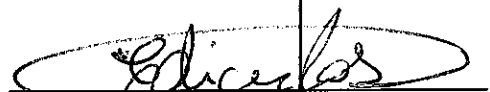
## FOLHA DE VOTAÇÃO

### PRIMEIRA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 73/2022

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA		
BRUNO TAM	X	
ROBERTINHO IERCK	X	
ELIANE LYÃO	X	
TÚLIO CAMARGO	X	
BIULA	X	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
JACKSON	X	
PAULO MARROM	X	
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
EMILY IDALGO	X	
RODRIGO DO VITÓRIA	X	
RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
<input type="radio"/>	Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
<input type="radio"/>	Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
<input type="radio"/>	Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input checked="" type="radio"/>	Adiada a discussão por <u>1</u> sessões. Pedido por: <u>BRUNO TAM</u>
<input type="radio"/>	Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 8 de agosto de 2022  
Ordem do Dia da 54ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

  
Vereador Edicarlos da Padaria  
Presidente



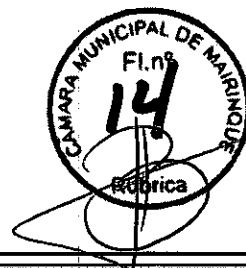
# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO

### PRIMEIRA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 73/2022

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA		
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK		
ELIANE LYÃO		
TÚLIO CAMARGO		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO		
RODRIGO DO VITÓRIA		
RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input type="radio"/> Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input checked="" type="radio"/> Adiada a discussão por <u>4</u> sessões. Pedido por: <u>Ver. Rodrigo do Vitória</u>
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 22 de agosto de 2022

Ordem do Dia da 56ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO

### PRIMEIRA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 73/2022

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA		X
BRUNO TAM		X
ROBERTINHO IERCK		X
ELIANE LYÃO		X
TÚLIO CAMARGO		X
BIULA		X
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		X
JACKSON		X
PAULO MARROM		X
ROSE DO CRIS		X
ABNER SEGURA		X
EMILY IDALGO		X
RODRIGO DO VITÓRIA		X
RESULTADO	0	13

### RESULTADO DA VOTAÇÃO

- Aprovado(a) por \_\_\_ votos contra \_\_\_ votos
- Rejeitado(a) por 13 votos contra 0 votos favoráveis
- Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
- Adiada a discussão por \_\_\_ sessões. Pedido por: \_\_\_\_\_
- Prejudicada a discussão. Motivo: \_\_\_\_\_

Mairinque, 19 de setembro de 2022  
Ordem do Dia da 60ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria  
Presidente

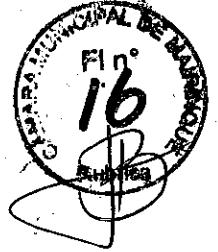


# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Ofício 170-06/2022

Mairinque, 21 de setembro de 2022.



Senhor Prefeito:

Tem este a finalidade de comunicar Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 73/2022 que autoriza a alienação de imóvel municipal que especifica, mediante licitação na modalidade concorrência pública, e dá outras providências, foi **REJEITADO** na Sessão Ordinária realizada no dia 19/09 pp, por não atingir os votos necessários para aprovação de 2/3 dos Vereadores, nos termos do Regimento Interno.

Ao ensejo, renovamos nossas considerações.

  
JOSÉ EDICARLOS S. LIMA

Presidente

Ao Exmo.

Dr. ANTONIO A. GEMENTE

Prefeito Municipal de

MAIRINQUE